



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS – “*Cidade Poema*”
Gabinete dos Vereadores
Rodrigo Santana

PROTOCOLO CMSE
Nº 267 / 2025
DATA: 21/10/2025

INDICAÇÃO N.º 267 /2025

O Parlamentar com assento nesta estimada casa de leis que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado pelas normas pertinentes, solicita à Vossa Excelência que após ouvido, aprovado pelo duto plenário e inserido na ata de reunião, cumpridas as formalidades regimentais, o envio deste expediente ao Chefe do Poder Executivo e indicação cujo teor informa a necessidade da seguinte ação por parte do Administração Pública a seguir:

INDICAÇÃO

Ao Poder Executivo Municipal, em conjunto com a empresa concessionária Viação Expressinho, a inclusão de um novo horário de transporte coletivo no trajeto Pureza–São Fidélis, no período entre 8h e 12h.

Justificativa:

A presente indicação tem por finalidade atender à justa reivindicação dos moradores do Distrito de Pureza, que vêm enfrentando sérias dificuldades em razão da atual limitação de horários do transporte coletivo nesse horário.

Atualmente, o único horário disponível pela manhã é o das 8h, sendo que o próximo somente ocorre às 12h10min. anteriormente, havia pelo menos quatro horários intermediários, que foram suspensos, ocasionando prejuízos significativos à população local.

Tal situação tem impactado diretamente a rotina dos moradores, especialmente trabalhadores, estudantes, idosos e pessoas que precisam se deslocar à sede do município para atendimento bancário, médico e demais compromissos, que normalmente ocorrem após às 9h. Muitos são obrigados a sair em horário inadequado e aguardar por longos períodos na cidade, o que representa não apenas desconforto e perda de tempo, mas também um ônus desproporcional àqueles que dependem exclusivamente do transporte público.

Dessa forma, a inclusão de um novo horário intermediário no período da manhã configura medida de interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, razoabilidade e dignidade da pessoa humana, previstos no art. 37 da Constituição Federal, garantindo melhor acesso e mobilidade à população do distrito.

Dante do exposto, solicito a atenção do Executivo Municipal para que esta indicação seja atendida com a mais brevidade possível.

Sala das sessões, São Fidélis/RJ, 20 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

RODRIGO SANTANA
Vereador